



## Semana de Mobilização Social Contra a

# DENGUE



### Saiba como combater a dengue:

- Vire todas as garrafas com a boca para baixo, evitando o acúmulo de água dentro delas.
- Não deixe água acumulada sobre a laje.
- Feche bem o saco de lixo e deixe-o fora do alcance de animais.
- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pela calhas.
- Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.
- Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.
- Troque a água dos vasos de plantas aquáticas e lave-os com escova, água e sabão uma vez.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Encha de areia até a borda os pratos das plantas ou lave-os semanalmente com escova.



GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**  
CUIDANDO DE GENTE



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

Secretaria de Saúde  
de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2.803 de 11 de abril de 2012.**

(Projeto de Lei nº 8/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação a área verde existente entre a Rodovia Washington Luis e Rua Valdomiro Bertanha, tendo início na Av. Carlos Hespagnol até a Rua Benedito G. Cruz, passando pela passarela João Granço, no Conjunto Habitacional Bela Vista.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominado "Octacílio Pereira" a área verde com gramado e coqueiros situado no conjunto Habitacional Bela Vista, entre a Rodovia Washington Luis e Rua Valdomiro Bertanha, com início na Avenida Carlos Hespagnol até a Rua Benedito G. Cruz.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei nº 2.804 de 11 de abril de 2012**

(Projeto de Lei nº 10/2012, da vereadora Fátima Marina Celin)

Dá denominação à praça situada no Jardim Primavera entre as ruas Geraldo Pinto e Antonio Beraldo.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É denominada "Fernando Ventura" a praça situada entre as ruas Geraldo Pinto e Antonio Beraldo, no Jardim Primavera.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**

[jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825

**Diagramação:** Sócrates Bolorino

**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.539 de 23 de março de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 07.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 01    | 0168    | 10.000,00     |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2191 | 01    | 0293    | 31.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 41.000,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 07.01.00      | 3.3.90.00.00 | 23 812 3007 - 2109 | 01    | 0167    | 10.000,00     |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2039 | 01    | 0292    | 31.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 41.000,00     |

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

**Decreto nº 3.540 de 23 de março de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 02.01.00      | 4.4.90.00.00 | 04 122 7001 - 2039 | 01    | 0011    | 1.000,00      |
| 17.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 131 7004 - 2251 | 01    | 0482    | 64.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 65.000,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2039 | 01    | 0009    | 1.000,00      |
| 17.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 131 7004 - 2340 | 01    | 0483    | 64.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 65.000,00     |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.541 de 23 de março de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 451 5003 - 2173 | 01    | 0206    | 85.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 85.000,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 451 5003 - 2173 | 01    | 0313    | 85.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 85.000,00     |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.542 de 23 de março de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2192 | 01    | 0311    | 43.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 43.000,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 451 5003 - 2173 | 01    | 0313    | 43.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 43.000,00     |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.543 de 29 de março de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 05.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 122 7010 - 2039 | 01    | 0033    | 30.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 30.000,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme

programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 05.01.00      | 4.6.90.00.00 | 28 843 9002 - 0006 | 01    | 0038    | 30.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 30.000,00     |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3.544 de 30 de março de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 08.01.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2132 | 01    | 0234    | 6.000,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 6.000,00      |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 05.01.00      | 4.6.90.00.00 | 28 843 9002 - 0006 | 01    | 0038    | 6.000,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 6.000,00      |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3.545 de 30 de março de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento

na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.053.000,00 (hum milhão e cinquenta e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 4.4.90.00.00 | 15 451 5002 - 1105 | 01    | 0323    | 1.053.000,00  |
| Total.....    |              |                    |       |         | 1.053.000,00  |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.053.000,00 (hum milhão e cinquenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 06.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 364 2005 - 2068 | 01    | 0141    | 110.000,00    |
| 06.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01    | 0143    | 8.000,00      |
| 08.01.00      | 4.4.90.00.00 | 08 244 4002 - 1120 | 01    | 0240    | 100.000,00    |
| 13.01.00      | 4.4.90.00.00 | 16 482 5005 - 1042 | 01    | 0461    | 250.000,00    |
| 20.01.00      | 4.4.90.00.00 | 23 691 6007 - 1055 | 01    | 0518    | 285.000,00    |
| 20.01.00      | 4.4.90.00.00 | 23 691 6007 - 1094 | 01    | 0519    | 300.000,00    |
| Total.....    |              |                    |       |         | 1.053.000,00  |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.349 de 9 de abril de 2011.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Mista do Desfile Cívico de 2012, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** que a realização do desfile cívico alusivo aos festejos de comemoração do aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Cordeirópolis, trata-se de evento muito representativo para o Município de Cordeirópolis, em razão dos valores cívicos e democráticos; e,

**Considerando** – finalmente o disposto no processo Administrativo nº 992/12, de 05.04.2012.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Em decorrência da realização do desfile cívico alusivo aos festejos de comemoração do aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Cordeirópolis, fica constituída a Comissão Mista do Desfile Cívico de 2012, pelos representantes do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; e, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a seguir nomeados:

Presidente: Fernanda Belinaso Beraldo  
Tesozeira: Francislene Ramo Fabbris  
Membros: Ronald Bianchini  
João Batista de Matos  
Maria Antonia Zaia Spinelli

**Paragrafo Único** - A Comissão constituída conforme disposto no "caput", deste artigo 1º, deverá apresentar no prazo de até trinta (30) dias da realização do desfile cívico de 2012, a prestação de contas relativa às despesas efetuadas com recursos da Municipalidade.

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros da "Comissão", não serão remunerados a qualquer título,

sendo, por conseguinte, considerados de alta relevância, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às reuniões ou outras participações de interesse da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 9 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 9 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.350, de 9 de abril de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 8.319, de 26 de março de 2012, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.338, de 4 de abril de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8327, de 2 de abril de 2012, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.339, de 4 de abril de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8328, de 2 de abril de 2012, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.351, de 9 de abril de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Dá nova redação ao artigo 1º da portaria nº 8.205, de 16 de dezembro de 2011, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.340, de 4 de abril de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 8.218, de 6 de janeiro de 2012, (admite servidor por concurso público, no emprego público de Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Lei nº 2.797, de 16 de março de 2012**

(Projeto de Lei nº 89/2011, do vereador Marco Antonio Jardim)

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.321, de 30 de março de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.322, de 30 de março de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Extrato de Publicação**

**Portaria nº 8.323, de 30 de março de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### **Resolve**

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC**

**Extrato de Publicação**

Portaria nº 8.324, de 30 de março de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**Resolve**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Coordenadoria - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade, conforme específica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**RESUMO DE CONTRATO**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93

Processo Administrativo Nº 002/2012

Carta Convite nº 001/2012

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Confiatta Consultoria e Gestão Ltda EPP

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando a organização e realização de Concurso Público, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação, orientação ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos trâmites legais deste processo."

VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2012.

**Antonio Luiz Vasques**  
Presidente Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 010/2012 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

**Carlos Cezar Tamiazo**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 010/2012 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas: Aglon Comércio e Representações Ltda para os itens 149, 170 e 175 com valor total de R\$39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), Geolab Indústria Farmacêutica Ltda para os itens 07, 56, 103 e 117 com valor total de R\$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), Valinpharma Comércio e Representações Ltda para os itens 10, 62, 67, 80, 84, 89, 100, 102, 143, 147, 150, 152, 163, 168 e 169 com valor total de R\$123.249,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais), Dakfilm Comercial Ltda para os itens 08, 17, 137 e 138 com valor total de R\$44.695,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), Volpi Distribuidora de Drogas Ltda para os itens 20, 38, 46, 69 e 98 com valor total de R\$8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais), Med Center Comercial Ltda para os itens 01, 15, 22, 24, 33, 37, 52, 55, 64, 65, 77, 79, 86, 91, 109, 115, 135, 161, 162 e 182 com valor total de R\$251.368,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais), Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda para os itens 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 28, 29, 30, 36, 40, 48, 57, 59, 60, 61, 68, 72, 75, 76, 81, 83, 85, 87, 88, 90, 93, 99, 105, 108, 112, 114, 118, 131, 133, 136 e 158 com valor total de R\$269.345,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda para os itens 16, 18, 19, 21, 23, 31, 70, 73, 74, 82, 96, 101, 104, 120, 122, 123, 126, 134, 144, 146, 160 e 167 com valor total de R\$104.054,50 (cento e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), Prodiel Farmacêutica Ltda para os itens 32, 43, 44, 47, 66, 92, 94, 113, 116, 124, 125, 132, 179 e 180 com valor total de R\$182.974,50 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Prati Donaduzzi & Cia Ltda para os itens 12, 25, 26, 27, 34, 35, 39, 49, 53, 58, 151 e 181 com valor total de R\$39.208,50 (trinta e nove mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos) e CM Hospitalar Ltda para os itens 41, 42, 78, 111, 129, 130, 154, 171, 172, 173, 176, 177 e 178 com valor total de R\$126.181,02 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e dois centavos), com condições de pagamento no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Aglon Comércio e Representações Ltda, Geolab Indústria Farmacêutica Ltda, Valinpharma Comércio e Representações Ltda, Dakfilm Comercial Ltda, Volpi Distribuidora de Drogas Ltda, Med Center Comercial Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, Prodiel Farmacêutica Ltda, Prati Donaduzzi & Cia Ltda e CM Hospitalar Ltda.

Cordeirópolis, 24 de abril de 2.012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 20/12

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para pintura.

Data da Sessão Pública do Pregão: 15/05/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 25 de abril de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012**

O Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, faz saber que realizará, na cidade de Cordeirópolis, através da empresa Confiatta Consultoria e Gestão Ltda, CONCURSO PÚBLICO visando o provimento de empregos públicos permanentes conforme abaixo relacionados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente.

**As inscrições ficarão abertas no período de 02/05 a 11/05/2012** através do site [www.confiatta.com.br](http://www.confiatta.com.br).

O Edital Completo contendo as instruções, programas e demais informações será afixado na sede do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e nos sites [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) e [www.confiatta.com.br](http://www.confiatta.com.br) a partir do dia **30 de abril de 2012** para os empregos públicos descrito abaixo:

| Código | Emprego Público                | Quantidade de vagas | Carga Horária | Referencial/ Salário   | Requisitos   | Taxa de Inscrição |
|--------|--------------------------------|---------------------|---------------|------------------------|--|-------------------|
| 1      | Auxiliar de Serviços Gerais    | 02                  | 40h           | Ref. 1<br>R\$ 748,16   | Ensino Fundamental Incompleto  | R\$ 25,00         |
| 2      | Auxiliar de Manutenção Predial | 01                  | 40h           | Ref. 4<br>R\$ 1.021,06 | Ensino Fundamental Completo  | R\$ 25,00         |
| 3      | Técnico em Enfermagem          | 05                  | 40h           | Ref. 6<br>R\$ 1.294,00 | Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no órgão de Classe COREN | R\$ 35,00         |
| 4      | Técnico em Radiologia          | 01                  | 24h           | Ref. 3<br>R\$ 1.123,44 | Ensino Médio + Curso Técnico em Radiologia + Registro no órgão de classe CTRR  | R\$ 35,00         |
| 5      | Fisioterapeuta                 | 01                  | 30h           | Ref. 5<br>R\$ 1.396,33 | Ensino Superior em Fisioterapia + Registro no órgão de classe CREFITO          | R\$ 45,00         |
| 6      | Vigia                          | Cadastro Reserva    | 40h           | Ref. 4<br>R\$ 1.021,06 | Ensino Fundamental Incompleto  | R\$ 25,00         |
| 7      | Recepcionista                  | Cadastro Reserva    | 40h           | Ref. 6<br>R\$ 1.294,00 | Ensino Médio Completo  | R\$ 35,00         |

Cordeirópolis, 25 de abril de 2012.

**Antonio Luiz Vasques**  
Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

Confiatta Consultoria e Gestão Ltda.

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

**- Pontos de Distribuição -**



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmaras Municipais
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Ato nº 5, de 23 de abril de 2012.**

Suspende o expediente na Câmara Municipal em 30 de abril.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente no dia 30 de abril, segunda-feira, na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de abril de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO  
Presidente

Publicado no "Espaço Vereador Bento Avelino Lordello", em 23 de abril de 2012.

**Decreto Legislativo nº 7, de 25 de abril de 2012**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2012, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli)

Concede o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Ivanildo Gonçalves, professor de "judô faixa preta" e proprietário do Centro Educacional Esportivo Nintai.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica outorgado o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Ivanildo Gonçalves, professor de Judô e proprietário do Centro Educacional Esportivo Nintai, pelo empenho em projetos sociais por diversos anos em Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| ADRIANO SERGIO DA SILVA         | FERNANDO CEZARIO SOBRINHO      |
| ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA    | ISMAEL GALVÃO DE SOUSA         |
| ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA | JOÃO JOSÉ DA SILVA             |
| ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA          | JOÃO MARCOS FRAGA              |
| AUGUSTO S. RAMOS SOBRINHO       | JOILSON NUNES SABINO           |
| BRUNO MARINHO DE ALMEIDA        | JOSIEL RIBEIRO LEITE           |
| CLESIO DA SILVA                 | MILTON SOARES DE BRITO         |
| EDSON CAMILO JUNIOR             | RAFAEL RICARDO CAMARGO         |
| ERIVELTON NUNES DE ANDRADE      | REINALDO D. DE OLIVEIRA JUNIOR |
| EVERTON DE CARVALHO             | RODRIGO BELCHIOR PAES          |
| FELIPE E. DE OLIVEIRA GUMARÃES  |                                |

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de abril de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO  
Presidente

Publicado no "Espaço Vereador Bento Avelino Lordello", em 25 de abril de 2012.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2012 – CARTA CONVITE N. 002/2012 Homologo o procedimento realizado na modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço global, sob o nº 002/2012 e Adjudico o Objeto da Licitação, na qualidade de **VENCEDORA** a empresa L.C. Vitorio Som ME – CNPJ/MF 07.688.233/0001-78 – valor total R\$16.689,00 (dezesseis, seiscentos e oitenta e nove reais), em todos os termos contidos no presente processo; ficando a mesma aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Cordeirópolis-SP, 26 de Abril de 2012,

Wilson Jose Diório  
Presidente da Câmara de Cordeirópolis



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Balcão de Empregos  
Vagas**

- **Ajudante de forno** ( frita ) com curso de empilhadeira
- **Almoxarife**
- **Armador**
- **Calheiro** ( não precisa ter muita experiência e sim alguma noção )
- **Casal** sem filhos para trabalhar em sitio em Minas Gerais
- **Classificador** ( ceramica )
- **Garçonete** para trabalhar das 15:00 até a hora que fechar a lanchonete , disponibilidade para final de semana
- **Homens** a partir de 20 anos que estejam cursando mecatrônica
- **Homens** á partir de 20 anos que estejam cursando mecatrônica
- **Líder ou Inspetor de Qualidade** para Cerâmica.
- **Mecânico de manutenção** para trabalhar em Bragança Paulista de 2ª á 6ªf
- **Pedreiro**
- **Pintor Industrial**
- **Preparador de amostra** ( ceramica )
- **SAC** com experiência para ceramica ( masculino ou feminino )
- **Serralheiro industrial** para fabricação de portões , grades , etc.....
- **Servente**
- **Serviços gerais** masculinos para estruturas metálicas `a partir de 18 anos
- **Serviços gerais** masculinos para fábrica de paletes 20 vagas
- **Trabalhadores Rurais** (Fem ou Masc)
- **Torneiro Mecânico**, pode ser aposentado até 55 anos
- **Financeiro** com exp/ e nível para gerência
- **Operador de máquina**
- **Padeiro** com experiência

**Vagas Femininas:**

- **Costureira**
- **Ajudante de cozinha** que tenha CNH-B e disponibilidade para trabalhar das 14:00 ás 22:00hrs.
- **Doméstica** para Lavar, Passar e Cozinhar, salário mais registro em carteira

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde) .



GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**  
CUIDANDO DE GENTE



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

Secretaria de Saúde  
de Cordeirópolis

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.